

## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

### **Aprova a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando o Decreto nº 8638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria nº 19, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP;

Considerando a deliberação do Conselho Superior reunido em 30/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
Presidente do Conselho Superior

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.041090/2017-11

## DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Art. 1º** A Tecnologia da Informação e Comunicação é parte estratégica do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina para o cumprimento de sua missão de promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

**Parágrafo único.** Por sua importância estratégica a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do IFSC será de responsabilidade do Comitê de Tecnologia da Informação, composto pela alta administração, áreas de negócio e áreas técnicas de TIC.

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para efeitos de deliberação, entende-se por:

- I. **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC):** ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- II. **Estratégia de Governança Digital (EGD):** Define objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas da Política de Governança de TIC e norteia programas, projetos, serviços, sistemas e atividades relacionadas.
- III. **Alta Administração:** agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC nos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). No IFSC, a alta administração é formada por:
  - a. Conselho Superior;
  - b. Reitor(a);
  - c. Pró-reitores
  - d. Diretor-executivo
  - e. Diretores gerais de Câmpus;
- IV. **Comitê de Tecnologia da Informação (CTI):** órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SETIC/MPDG) e pelo Sistema de Administração e Recursos de Informação e Informática (SISP). O CTI é responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos e apoiar a priorização de projetos a serem desenvolvidos.

- a. **Governança de TIC (GTIC):** conjunto de ações e mecanismos pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;
  - b. **Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC):** documento que fornece o planejamento estratégico de TIC em alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, através dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, permitindo que sejam definidos objetivos específicos para a TIC.
  - c. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):** documento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de TIC, que tem por objetivo atender as necessidades tecnológicas da instituição.
- V. **Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI):** é um órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva que tem por finalidade planejar e coordenar as atividades de segurança da informação e colaborar com o Comitê de Tecnologia da Informação – CTI no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.
- VI. **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC):** cabe o planejamento, a coordenação, a organização e o controle, em nível central, dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do IFSC.
- a. **Gestão de TIC:** atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** A governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:

- I. **Foco nas Partes Interessadas:** as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;
- II. **TIC como ativo estratégico:** a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

- III. **Gestão por Resultados:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos
- IV. **Transparência:** o desempenho, os custos, os riscos e os resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;
- V. **Prestação de Contas e Responsabilização:** os papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;
- VI. **Conformidade:** as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA NORMATIVA**

**Art. 4º** A estrutura normativa da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Federal de Santa Catarina é composta por um conjunto de documentos com três níveis hierárquicos distintos:

- I. **Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:** define as diretrizes, as competências e as responsabilidades referentes à Tecnologia da Informação e comunicação;
- II. **Normas de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:** estabelecem os conceitos, detalhando os passos a serem executados, e as obrigações a serem observadas para o cumprimento da Política; e
- III. **Procedimentos de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:** instrumentalizam o disposto nas normas, permitindo sua direta aplicação no âmbito do IFSC.

**Art. 5º** A política e as normas de governança de TIC devem ser publicadas em portal institucional permitindo que seus conteúdos possam ser consultados pelo público em geral.

**Art. 6º** Os procedimentos de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação devem ser cumpridos pelas áreas diretamente envolvidas na sua aplicação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 7º** As ações decorrentes das diretrizes estabelecidas nesta política devem ser orientadas pelas melhores práticas e procedimentos de governança de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as recomendações dos órgãos e entidades públicas e privadas responsáveis pelo estabelecimento de padrões.

**Art. 8º** São diretrizes gerais:

- I. O Comitê de Tecnologia da Informação é o órgão responsável pela Governança de TIC no IFSC;
- II. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação é o setor responsável pela Gestão em rede de TIC no IFSC;
- III. O Departamento de Sistemas da Informação é o setor responsável pelo projeto, desenvolvimento, implantação, manutenção e evolução de sistemas de informação;
- IV. As Coordenadorias de Tecnologia da Informação e Comunicação localizadas nos Câmpus do IFSC e as Coordenadorias ligadas à DTIC são unidades promotoras e executoras dos planos e políticas de TIC;
- V. As práticas de gestão e governança de TIC devem estar alinhados às estratégias e necessidades institucionais;
- VI. Os serviços e soluções de TIC serão disponibilizados e mantidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e geridos pelos gestores das unidades organizacionais responsáveis pelos processos relacionados;
- VII. O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) será elaborado em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Estratégia de Governança Digital (EGD);
- VIII. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) será elaborado a partir do Plano Anual de Trabalho (PAT) e dos objetivos estratégicos elencados no PETIC;

## **CAPÍTULO V**

### **ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DE TIC**

**Art. 9º** As estruturas organizacionais que integram o Sistema de Governança de TIC do IFSC são:

- I. Comitê de Tecnologia da Informação (CTI);

- 
- II. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);
  - III. Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
  - IV. Fórum de Tecnologia de TIC;
  - V. Coordenadorias de TIC nos Câmpus.

**Art. 10** Ao Comitê de Tecnologia da Informação compete:

- I. Propor a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas da Instituição;
- II. Propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na política de Tecnologia da Informação definidas pela SETIC no âmbito do SISP e as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico, respeitadas as peculiaridades técnicas e funcionais do IFSC;
- III. Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas do IFSC e de seu PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. Propor estratégias e normas relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento;
- V. Propor a criação de grupos de trabalho, comissões e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;
- VI. Propor alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 11** À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

- I. Projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II. Planejar e viabilizar o desenvolvimento dos projetos relacionados ao PDTIC;
- III. Identificar novas necessidades da instituição quanto à Tecnologia da Informação e Comunicação e planejar o desenvolvimento de projetos para o atendimento dessas necessidades em consonância com o PDTIC;
- IV. Propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços;
- V. Avaliar os riscos nos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;
- VII. Difundir o uso das tecnologias da informação e da comunicação, estimulando o domínio das novas linguagens de informação e comunicação junto à comunidade acadêmica;



- VIII. Prestar apoio e assessoria aos câmpus em assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX. Manter intercâmbio com as demais instituições correlatas objetivando o desenvolvimento de projetos com benefícios comuns.

**Art. 12** À Coordenadoria de Governança de TI compete:

- I. Promover a adoção de padrões e a implementação processos que garantam o alinhamento estratégico entre TI e as regras de Negócio do IFSC;
- II. Gerenciar o portfólio de projetos das áreas de Infraestrutura e Sistemas;
- III. Garantir a efetividade dos processos de TI com as demais áreas da organização;
- IV. Elaborar os editais para compras de TI alinhado ao Plano de Contratação de TIC e PDTIC;
- V. Coordenar a elaboração/atualização do PETIC e PDTIC;
- VI. Adequar processos às conformidades Legais.

**Art.13** À Coordenadoria de TIC compete:

- I. Elaborar e orientar o planejamento para a aquisição, a implementação e o gerenciamento da rede corporativa do Câmpus e de todas as conexões com o ambiente externo;
- II. Projetar e executar a especificação, a instalação e a manutenção de equipamentos, de serviços e de componentes de informática e telecomunicações;
- III. Prestar suporte técnico aos usuários do Câmpus;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de sistemas de informação referentes às tecnologias da informação e comunicação em consonância com as diretrizes e normas emanadas da Diretoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação (DTIC);
- V. Proporcionar assessoria técnica às áreas quando da aquisição, contratação e utilização de bens e serviços relacionados à tecnologia de informação e comunicação;
- VI. Apoiar e prestar assessoramento técnico e normativo de tecnologia da informação e comunicação ao Câmpus na definição e implementação de programas, projetos e atividades de comunicação e segurança de dados;
- VII. Prover a coordenação, a orientação e a execução no processo de alocação de recursos, de aquisição de equipamentos e aplicativos, e da contratação de prestação de serviços na área de informática, assegurando a racionalidade e a observância dos padrões e normas estabelecidos;
- VIII. Implantar, adaptar e monitorar sistemas de aplicações;
- IX. Gerenciar e manter em funcionamento os equipamentos de informática (computadores clientes e servidores) do Câmpus;
- X. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à área;

- XI. Incentivar a capacitação e a formação continuada e promover a articulação entre os servidores da Coordenadoria;
- XII. Representar o Câmpus nos fóruns específicos da área.

**Art.14** Ao Fórum de Tecnologia de TIC compete:

- I. Elaborar plano anual de ações com calendário das reuniões ordinárias e das reuniões das comissões temáticas;
- II. Elaborar estudos e desenvolver projetos na área de TIC que atendam às demandas institucionais;
- III. Atender às demandas apresentadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC;
- IV. Promover/encaminhar estudos sobre temas relacionados às atividades dos servidores de TIC;
- V. Indicar 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, para composição do Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC;

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PLANOS DE TIC**

**Art. 15** Para cumprir as diretrizes e princípios gerais desta Política, assim como contribuir com as metas e objetivos institucionais serão feitos planos que nortearão o planejamento, contratação e continuidade de soluções de TIC no IFSC:

- I. **Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC):** Este documento tem por finalidade orientar o planejamento e o monitoramento dos objetivos estratégicos de TI e de suas respectivas metas e indicadores, de maneira a consolidar a importância da gestão de TI e garantir seu alinhamento às áreas de negócio da Instituição. O PETIC deverá estar alinhado ao PDI e EGD.
- II. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):** instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos de TI. O PDTI representa um instrumento de gestão para a execução das ações de TI da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TI, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão. O PDTIC deverá estar alinhado ao PETIC e PAT.
- III. **Plano de Contratação Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:** documento que identifica os lotes que gerarão gastos no exercício fiscal ao qual se refere, contendo as informações necessárias à sua orçamentação e a sua vinculação com as ações previstas no PDTIC.



- IV. **Plano de Gestão de Riscos TIC:** conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da instituição.
- I. **Plano de Gestão de Capacidade de Negócio de TIC:** Instrumento cujo objetivo é avaliar a capacidade atual de TIC e as necessidades atuais e futuras das partes interessadas, eliminando as lacunas existentes.
- V. **Plano de Continuidade de Negócio TIC:** Instrumento cujo objetivo é impedir a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra defeitos, falhas ou desastres, garantindo a retomada em tempo hábil, caso necessário. O PCN fornece normas e padrões para que a instituição consiga recuperar, retomar e dar continuidade aos seus processos de negócios mais cruciais, evitando que eles sofram danos maiores. O PCN é dividido em quatro (4) planos menores, que são:
- A. **Plano de Contingência:** Define as necessidades e ações mais imediatas. Deve ser utilizado somente quando todas as prevenções tiverem falhado;
  - B. **Plano de Administração ou Gerenciamento de Crises:** Define funções e responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes durante e após a ocorrência;
  - C. **Plano de Recuperação de Desastres:** Determina o planejamento para que, uma vez controlada a contingência e passada a crise, sejam retomados os níveis originais de operação;
  - D. **Plano de Continuidade Operacional:** Seu objetivo é restabelecer o funcionamento dos principais ativos que suportam as operações da instituição, reduzindo o tempo de queda e os impactos provocados por um eventual incidente.

## CAPÍTULO VII DOS RISCOS DE TIC

**Art. 16** As atividades de Gestão de Riscos de TI deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I. Os riscos de TI devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua com o apoio de regulamentos oficiais;
- II. Deve-se promover a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TIC, realizar tomada de decisão e exercer os objetivos relacionados à TIC;
- III. É necessário analisar se os riscos de TI têm impacto sobre outras organizações públicas e demais partes interessadas, com consulta e compartilhamento de informações entre envolvidos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá publicar o Portfólio de TIC composto pelo catálogo de serviços, catálogo de sistemas, processos de TIC, projetos e programas com priorização de investimentos, seleção de investimentos e análise de benefícios.

**Parágrafo único:** O portfólio de TIC deverá ser publicado em portal institucional permitindo sua consulta pelo público em geral.

**Art. 18** O Comitê de Tecnologia da Informação deverá realizar o monitoramento do desempenho de TIC com base nos planos e políticas elaboradas.

**Parágrafo único:** A DTIC deverá publicar painel de indicadores para acompanhamento dos planos de TIC.

**Art. 19** As ações de TIC deverão estar direcionadas e alinhadas com as necessidades da instituição e suas partes envolvidas facilitando o alcance dos objetivos institucionais, a boa comunicação e a cooperação mútua.

**Art. 20** Caberá à DTIC em conjunto com a Unidade de Auditoria Interna do IFSC realizar análise contínua da conformidade do ambiente de TIC frente aos marcos regulatórios que regem a administração pública, tais como leis, decretos, instruções normativas e acordãos.

**Art. 21** O descumprimento desta política ou de seus documentos complementares, bem como a quebra de controles de governança de tecnologia da informação e comunicação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 22** Esta política entrará em vigor da data de aprovação pelo Conselho Superior do IFSC.

## ANEXO I

### REFERÊNCIAS

- I** - Decreto nº 8.638, de 15 de Janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital para os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- II** - Portaria nº 19, de 29 de Maio de 2017, que dispõe a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.
- III** - Guia da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP.
- IV** - Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009, Governança Corporativa de Tecnologia da Informação, que fornece princípios para orientar os dirigentes das organizações (incluindo proprietários, membros do conselho de administração, diretores, parceiros, executivos seniores ou similares) sobre o uso eficaz, eficiente e aceitável da Tecnologia de Informação dentro das organizações.
- V** - Guia do Comitê de Tecnologia da Informação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP.
- VI** - Estratégia de Governança Digital do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - EGD/SISP.
- VII** - Missão, Visão e Valores do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.  
<http://www.ifsc.edu.br/menu-institucional>
- VIII** - Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- IX** - Resolução CONSUP nº 19, de 23 de Maio de 2016 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, que retifica o regulamento do Comitê de Tecnologia da Informação do IFSC e dá outras providências.
- X** - Regimento do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.
- XI** - Portaria nº 403 de 29 de Março de 2012 do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) no âmbito do IFSC.
- XII** - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação . <https://dtic.ifsc.edu.br/>
- XIII** - Metodologia de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – MGR-SISP.
- IXX** - Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 1, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

**XX** - Resolução consup nº 52, de 24 de Outubro de 2016, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

**XXI** – *Framework* de Boas Práticas *Control Objectives for Information and Related Technologies* (Cobit).

**XXII** - Modelo de Governança de Tecnologia da Informação - Levantamento Completo Realizado junto aos Órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo - SISP.

## **ANEXO II**

### **TERMOS E ABREVIACÕES**

**IFSC** - Instituto Federal de Santa Catarina

**PDI** - Plano de Desenvolvimento Institucional

**PDTI** - Plano Diretor de Tecnologia da Informação

**PETIC** - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação

**DTIC** - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**CONSUP** - Conselho Superior

**PGTIC** - Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

**CTI** - Comitê de Tecnologia da Informação

**TCU** - Tribunal de Contas da União

**TIC** - Tecnologia da Informação e Comunicação

**TI** - Tecnologia da Informação

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas

**SISP** - Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação

**MEC** - Ministério da Educação

**CERFEAD** - Centro de Referência em Educação à Distância

**SETEC** - Secretaria de Educação Profissional Tecnológica

**GTIC** - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

**EGD** - Estratégia de Governança Digital

**COBIT** - *Control Objectives for Information and Related Technology*

**CGSI** - Comitê Gestor de Segurança da Informação

**CTG** - Comissão Temática Governança

**CGTIC** - Coordenadoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação

**PPA** - Plano Plurianual

**SLTI** - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

**MPOG** - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MGR** - Metodologia de Gestão de Riscos